



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA
Diretoria de Extensão
www.ifrr.edu.br

EDITAL 2/2024 - DIREX/DG-CBV/IFRR

ESTABELECE NORMAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA E EXTERNA PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR NA ATUAÇÃO COMO BOLSISTA DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA-FIC DE *EDUCAÇÃO ESPECIAL PARA GESTÃO ESCOLAR NA PERSPECTIVA INCLUSIVA*, MODALIDADE EAD, SUBSIDIADO PELA REDE NACIONAL DE FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (RENAFOR) E EXECUTADO PELA DIRETORIA DE EXTENSÃO-DIREX/CBV/IFRR EM CONJUNTO COM O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA-DEAD/CBV/IFRR.

APRESENTAÇÃO

O Substituto fixo da Direção-Geral do Campus Boa Vista do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima - IFRR, nomeado pela PORTARIA 233/2021 - GAB/IFRR, de 19/02/2021, por intermédio da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, Portaria nº 1886/GAB-CBV/IFRR, de 12 de junho de 2024, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para Seleção Simplificada Interna e Externa de Bolsistas para atuarem como equipe multidisciplinar do *Curso Formação Inicial e Continuada - FIC de Educação Especial para Gestão Escolar na Perspectiva Inclusiva, na modalidade EAD*. Este Edital está fundamentado pela Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Lei 13164/2015 que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência; e a Resolução/CD/FNDE nº 45, de 29 de agosto de 2011, ofertado pela Rede Nacional de Formação Continuada de Profissionais do Magistério da Educação Básica (RENAFOR).

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital destina-se à seleção de servidores do IFRR ativos ou inativos e público externo interessados em desempenhar funções administrativas e pedagógicas do curso FIC *Educação Especial para Gestão Escolar na Perspectiva Inclusiva*, conforme Quadro I do item 4 deste edital.

1.2. As atividades que vierem a ser exercidas pelos profissionais na condição de bolsista não geram qualquer vínculo empregatício com o IFRR, seja ele de natureza estatutária ou celetista, sendo de caráter temporário, na qualidade de bolsista e podendo ser interrompido o vínculo a qualquer tempo, consideradas as justificativas pertinentes.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado tem validade de 06 meses, contados a partir da data de divulgação do resultado final.

1.4 Não será permitido o acúmulo de bolsas em programas em âmbito federal, conforme o que preconiza a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, § 3º. É vedada a acumulação de mais de uma bolsa de estudo ou pesquisa nos programas de que trata esta Lei, sendo de total responsabilidade do candidato prestar informações quanto ao seu vínculo em outros programas de formação continuada de profissionais da educação

básica, sob pena de ter sua bolsa cancelada.

1.5 As publicação concernente a este processo seletivo, se dará por meio do endereço eletrônico, <https://sgc.ifrr.edu.br/> desobrigando o IFRR de fazê-lo por outros meios de comunicação.

1.6 Dúvidas e esclarecimentos poderão ser encaminhados para e-mail, do programa: direx@ifrr.edu.br

1.7 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos resultados e demais publicações referentes a este Edital no site: <https://sgc.ifrr.edu.br/>

1.8. Caberá à Comissão a responsabilidade de coordenar, divulgar e encaminhar todas as informações necessárias para a realização do referido Processo Seletivo Simplificado.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar os termos do presente edital, por meio de preenchimento do formulário, constante no ANEXO I, que deverá ser encaminhado para e-mail direx@ifrr.edu.br com o assunto “*Impugnação de edital do curso FIC Educação Especial para Gestão Escolar na Perspectiva Inclusiva*”, conforme estabelecido no Cronograma, item 9.

2.2. O pedido de impugnação de que trata o subitem anterior será analisado pela Comissão que se pronunciará no prazo de um dia útil sobre a procedência ou não da alegação.

2.3. O pedido de impugnação enviado fora do prazo estabelecido no item 9, será automaticamente indeferido.

2.4. O pedido de impugnação poderá resultar na retificação deste Edital, se for o caso.

2.5. O resultado do pedido de impugnação será divulgado na data prevista, conforme cronograma item 9.

3. DO VÍNCULO

3.1. As atividades que vierem a ser exercidas pelos profissionais na condição de bolsista não geram qualquer vínculo empregatício com o IFRR, seja ele de natureza estatutária ou celetista, sendo de caráter temporário, na qualidade de bolsista e podendo ser interrompido o vínculo a qualquer tempo, consideradas as justificativas pertinentes.

3.2 A vinculação do(a) candidato(a) servidor(a) do IFRR, não implicará na redução da carga horária e/ou das atividades normalmente desempenhadas por ele em sua Unidade/Campus de origem. Não poderá haver sobreposição de carga horária entre as atividades específicas do cargo do servidor(a) e aquelas decorrentes da bolsa.

3.3 É responsabilidade do(a) candidato(a) servidor(a) do IFRR, no ato da vinculação, atentar-se às vedações de acúmulo de bolsa constante na Resolução 689/2022 - CONSUP/IFRR, de 11 de agosto de 2022, a qual dispõe sobre as normas para a concessão de bolsas de pesquisa, desenvolvimento, inovação e intercâmbio no âmbito do IFRR.

3.4 O(A) candidato(a) classificado(a), na condição de bolsista do curso *Fic de Educação Especial para Gestão Escolar na Perspectiva Inclusiva*, receberá bolsa no período, conforme quadro do item 4.

3.4.1 Caso haja disponibilidade orçamentária;

3.4.2 Caso haja interesse da Diretoria de Extensão (DIREX) ou do Departamento de Ensino a Distância (DEAD), após a obtenção de resultado satisfatório na avaliação de desempenho do bolsista.

3.4.2.1 A avaliação de desempenho do(a) bolsista será realizada periodicamente pela Diretoria de Extensão em conjunto com o Departamento de Educação a Distância do IFRR/Campus Boa Vista, seguindo critérios específicos da função designada, os quais serão apresentados ao bolsista no ato de efetivação da vinculação.

3.5 A vinculação não gera qualquer vínculo empregatício com o IFRR/CBV, seja ele de natureza estatutária ou celetista, sendo de caráter temporário, na qualidade de bolsista e podendo ser interrompido o vínculo a qualquer tempo, consideradas as justificativas pertinentes:

3.5.1 Resultado insatisfatório da avaliação de desempenho do bolsista.

3.5.2 Por solicitação voluntária do Bolsista;

3.5.3 Houver a substituição do bolsista ou o cancelamento de sua participação no programa;

3.5.4 Forem verificadas irregularidades no exercício das responsabilidades do bolsista;

3.5.5 Forem constatadas incorreções nas informações cadastrais do bolsista; e

3.5.6 Por constatada frequência inferior à estabelecida pelo programa ou acúmulo indevido de benefícios.

4. DOS CARGOS E BOLSAS

4.1 Os candidatos selecionados farão jus à Concessão de bolsas de apoio à Educação Básica que segue as normas definidas pela Resolução FNDE 45/2011.

4.2 Os valores das bolsas obedecerão aos seguintes parâmetros de distribuição da carga horária de dedicação semanal ao Programa, conforme quadro a seguir:

QUADRO I					
FUNÇÕES, VAGAS, CARGA HORÁRIA , VALORES DAS BOLSAS, TOTAL MESES					
FUNÇÃO	VAGAS		CARGA HORÁRIA MÁXIMA	VALOR DA BOLSA Mensal	TOTAL DE MESES
	Público Servidores do IFRR	Público Externo			
Assessor técnico 1: Técnico em Audiovisual	1	—	10h semanais	1.760,00	6 meses
Assessor técnico 2: Técnico em Audiovisual	1	—	10h semanais	1.760,00	6 meses
Assessor técnico: Tradutor e intérprete em Libras	1	3	10h semanais	1.760,00	6 meses
Assessor técnico: Ledor e Transcritor em Braile	—	4	10h semanais	1.760,00	6 meses
Professor-formador	1	—	30 horas-aula = 1 mês	1.100,00	9 meses

Professor-pesquisador 1	1	—	30 horas-aula = 1 mês	1.300,00	6 meses
Professor-pesquisador 2	1	—	15 horas-aula = 1 mês	1.300,00	6 meses
Professor-pesquisador 3	1	—	15 horas-aula = 1 mês	1.300,00	6 meses
Tutor presencial	2	—	30 horas-aula = 1 mês	765,00	6 meses
Tutor à distância	5	15	30 horas-aula = 1 mês	765,00	6 meses

4.3 As vagas destinadas aos servidores poderão ser remanejadas para a comunidade externa, caso não haja preenchimento das vagas disponíveis.

5. DOS REQUISITOS

5.1 Poderão submeter-se à Seleção Pública Simplificada, os servidores do IFRR, ativos e inativos e público externo com experiência profissional comprovada e qualificação, conforme requisitos abaixo:

QUADRO II		
FUNÇÃO	VAGAS	REQUISITOS NECESSÁRIOS
Assessor técnico 1: Técnico em Audiovisual	1	Ser graduado e ter experiência com produção de vídeo aulas do ambiente virtual de aprendizagem e transmissões virtuais diversas.
Assessor técnico 2: Técnico em Audiovisual	1	Ser graduado e ter experiência com criação de arte, designer, publicidade e propaganda.
Assessor técnico 3: Tradutor e intérprete em Libras	4	Graduado e ter experiência em tradução- interpretação de LIBRAS para a Língua Portuguesa e da Língua Portuguesa para LIBRAS.
Assessor técnico 4: Ledor e Transcritor em Braile	4	Graduado e ter experiência em Transcrever do Braille para tinta e da tinta para o Braille e realizar leituras para pessoas com cegueira.

Professor-formador	1	Licenciado com habilitação em Educação Especial e Administração Escolar, com Doutorado em Educação e ter experiência de docência na área da Educação Especial ou afins.
Professor-pesquisador 1	1	Licenciado em qualquer área com pós-graduação na área da Educação e experiência nos processos didático-pedagógicos na modalidade EAD.
Professor-pesquisador 2	1	Licenciado em Letras Língua Portuguesa com pós-graduação na área da Educação e experiência nos processos didático-pedagógicos na modalidade EAD.
Professor-pesquisador 3	1	Licenciado em Pedagogia e com pós-graduação na área da Educação e experiência nos processos didático-pedagógicos na modalidade EAD.
Tutor presencial	2	Graduado e ter experiência em ações que envolvam estudantes com deficiência.
Tutor à distância externo	15	Licenciado e ter experiências com o Moodle.
Tutor à distância interno	5	Graduado e ter experiência com o Moodle.

6. DAS ATRIBUIÇÕES

6.1 Atribuições/Atividades da Equipe Multidisciplinar, conforme Quadro abaixo:

QUADRO III	
ATRIBUIÇÕES	
Assessor técnico 1: Técnico em Audiovisual	Lida com a parte audiovisual do curso, bem como suporte na produção das salas virtuais e produção das vídeos aula do ambiente virtual e transmissões virtuais diversas; gerenciamento da plataforma de videoconferência do DEAD.
Assessor técnico 2: Técnico em Audiovisual	Criação de arte, designer, publicidade e propaganda, bem como realização de edições de imagens, de áudios e de vídeos, tratando da qualidade do som e imagem; captação de imagens externas, edição e finalização de material audiovisual; gerenciamento das redes sociais, canal e site; auxílio à produção de tutoriais e orientações para professor formador atuar na modalidade a distância.

Assessor técnico 3: Tradutor e intérprete em Libras	Realizar tradução-interpretação de LIBRAS para a Língua Portuguesa e da Língua Portuguesa para LIBRAS; Colaborar na produção de materiais audiovisuais do curso.
Assessor técnico 4: Ledor e Transcritor em Braile	Transcrever do Braille para tinta e da tinta para o Braille e realizar leituras para pessoas com cegueira; Colaborar na produção de materiais didáticos do curso.
Professor-formador	Planejar e avaliar as atividades de formação; realizar a gestão acadêmica da turma; coordenar, acompanhar e subsidiar a atuação dos tutores; reunir com os tutores para acompanhamento e avaliação do curso; analisar com os tutores os relatórios sobre as turmas e orientar os encaminhamentos; participar dos encontros de coordenação, promovidos pelo coordenador-adjunto; articular-se com o coordenador-adjunto e com o supervisor de curso; indicar ao coordenador-adjunto cursistas e tutores que devem receber certificação; e encaminhar ao supervisor de curso o relatório mensal de frequência dos cursistas.
Professor-pesquisador 1	Participar, juntamente com demais professores-pesquisadores envolvidos no curso e o coordenador-adjunto, do desenvolvimento de metodologias de ensino e da elaboração de materiais didáticos adequados à modalidade a distância, mediante avaliação de metodologias consagradas e inovadoras; Elaborar proposta de implantação do curso e sugerir ações necessárias de suporte tecnológico durante o processo de formação, informando ao coordenador-adjunto; elaborar e entregar, no prazo estabelecido, os conteúdos programáticos do curso; adequar a linguagem do material (conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia) à modalidade a distância; assegurar os requisitos de acessibilidade física nas comunicações e no material didático pedagógico, possibilitando a plena participação de pessoas com deficiência, na modalidade a distância; desenvolver as atividades docentes em consonância com a metodologia e os recursos previstos nas atividades a distância, mediante o uso de recursos previstos naquele projeto; desenvolver, em colaboração com o coordenador-adjunto, a metodologia de avaliação dos cursistas e implantar um sistema de avaliação, de acordo com o previsto no plano de curso; apresentar ao coordenador-adjunto, ao final do curso ofertado, relatório das atividades e do desempenho dos cursistas; elaborar relatório sobre as atividades de ensino na esfera de suas atribuições, para encaminhamento à SECADI/MEC ao final de cada semestre ou quando solicitado; ao final do curso, adequar e sugerir modificações na metodologia de ensino adotada, bem como conduzir análises e estudos sobre o desempenho do curso.

Professor-pesquisador 2	Participar, juntamente com demais professores-pesquisadores envolvidos no curso e o coordenador-adjunto, do desenvolvimento de metodologias de ensino e da elaboração de materiais didáticos adequados à modalidade a distância, mediante avaliação de metodologias consagradas e inovadoras; Elaborar e entregar, no prazo estabelecido, os conteúdos programáticos do curso; Revisar e corrigir ortograficamente em língua portuguesa todo material didático, mídias digitais e bibliografias produzido no curso;
Professor-pesquisador 3	Participar, juntamente com demais professores-pesquisadores envolvidos no curso e o coordenador-adjunto, do desenvolvimento de metodologias de ensino e da elaboração de materiais didáticos adequados à modalidade a distância, mediante avaliação de metodologias consagradas e inovadoras; Elaborar e entregar, no prazo estabelecido, os conteúdos programáticos do curso; Avaliar e adequar pedagogicamente a linguagem do materiais didáticos, produzidos no curso, possibilitando a plena participação de pessoas com deficiência, na modalidade a distância;
Tutor presencial	Articular-se com o coordenador adjunto e supervisor das turmas; coordenar e acompanhar as atividades dos tutores a distância.
Tutor à distância	Articular-se com o supervisor e formadores da turma acompanhada; auxiliar os formadores na gestão acadêmica da turma; contribuir com a implantação de mecanismos que garantam o cumprimento do cronograma do curso; acompanhar os cursistas e orientá-los no que couber; acompanhar e subsidiar o desenvolvimento das atividades do curso; orientar, acompanhar e avaliar as atividades e a frequência dos cursistas, comunicando ao formador.

5.2 Os servidores ativos só poderão se inscrever nas vagas destinadas a servidor, devido ao pagamento de descentralização financeira ter como base as rubricas do Sistema Financeiro Federal.

5.3 Os candidatos servidores, além de preencherem os requisitos previstos no Quadro II do item 6, deverão se enquadrar nas seguintes situações e perfis:

- a) Não possuírem redução de carga horária para fins de qualquer natureza;
- a) Ter formação escolar/acadêmica para o encargo ao qual concorre;
- b) Possuir experiência comprovada e qualificação profissional no encargo ao qual concorre;
- c) Ter disponibilidade de horário, conforme Quadro I, para atuar nas atividades referentes à função ao qual concorre;
- d) Não possuir impedimentos para atuar na função a qual concorre no local designado neste Edital;

5.4 Os candidatos servidores da Seleção Pública Simplificada como bolsistas, quando convocados, deverão apresentar o Termo de Disponibilidade (Anexo III), disponível no SUAP, devidamente assinado pela chefia

imediate e pelo Coordenador de Gestão de Pessoa do Campus de lotação, para o cumprimento das atribuições e prazos estabelecidos pelo IFRR, conforme local designado neste edital.

5.4.1 Os candidatos servidores inativos não precisam apresentar o Termo de Disponibilidade;

5.4.2 O candidato Externo não precisa apresentar o Termo de Disponibilidade, porém, quando convocado, deverá apresentar documento comprobatório de disponibilidade para o horário disposto para a execução das atividades.

5.5 O termo de disponibilidade apresentado no ato da inscrição deverá demonstrar a disponibilidade do bolsista para o programa em acordo com o horário de funcionamento do curso.

5.6 A ausência do Termo de Disponibilidade do candidato é motivo para desclassificação.

5.7 A convocação dos candidatos aprovados está condicionada a liberação de recurso financeiro da linha do curso Educação Especial para Gestão Escolar na Perspectiva Inclusiva.

5.8 Os pagamentos a que fazem jus os profissionais selecionados por este Edital serão efetivados somente nos períodos de execução das atividades, na carga horária da oferta do respectivo curso.

5.9 O IFRR não acatará solicitações de adaptações de jornada de trabalho do servidor.

5.10 Não haverá pagamento adicional para exercício de atividades noturnas.

5.11 O candidato só poderá concorrer em apenas um cargo.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 Para concorrer às vagas ofertadas, o candidato deverá possuir os requisitos, conforme Quadro II, considerando a comprovação do Quadro IV, deste Edital;

6.2 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas *online* em período de inscrição, conforme Cronograma, item 9 deste Edital.

6.3 Para se inscrever no sistema é OBRIGATÓRIO que o candidato possua conta de e-mail válida, sendo imprescindível para ativação do cadastro do candidato e para o resgate de senha de acesso.

6.4 Para efetivar a inscrição no Processo Seletivo, o candidato deverá:

a) Acessar o Sistema Gestor de Concurso do IFRR- SGC, na página <https://sgc.ifrr.edu.br/>;

b) Preencher o formulário de inscrição *online* informando todos os dados solicitados pelo IFRR;

c) Anexar em ARQUIVOS DIGITALIZADOS, LEGÍVEIS e em FORMATO PDF, os documentos exigidos no Quadros a seguir:

QUADRO IV
DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
a) Cópia do RG e CPF.
b) Cópia do Comprovante de Residência de Boa Vista-Roraima atualizado.
c) Cópia do Certificado ou Diploma de Graduação conforme solicitado no Quadro II, com reconhecimento no MEC ou revalidada no Brasil.
d) Cópia das 5 primeiras páginas do Currículo Lattes.

DOCUMENTOS CLASSIFICATÓRIOS*
a) Cópia do Certificado ou Diploma de pós-graduação, com reconhecimento no MEC ou revalidada no Brasil.
b) Cópia de documento(s) de comprovação da experiência exigida, conforme solicitado no Quadro II.

*Observar o Quadro V.

6.5 Diplomas de curso de graduação conferidos por instituições estrangeiras, somente serão aceitos se devidamente revalidado e atenderem ao disposto na Resolução CNE/CES nº 01, de 28/01/2002 e Resolução nº 08, de 04 de outubro de 2007 do Conselho Nacional de Educação.

6.6 O candidato que não apresentar a documentação solicitada ou apresentar documentação ilegível, conforme o descrito neste Edital, será desclassificado na etapa de Análise Curricular.

6.7 Não serão aceitas inscrições condicionais ou de candidatos que não atendam rigorosamente aos requisitos exigidos neste Edital.

6.8 O IFRR não se responsabiliza pela não efetivação da pré-inscrição digital devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

6.9 Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou,
- e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

6.10 Ao efetuar a inscrição, o candidato está ciente e declara total concordância com os termos deste Edital.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO: ANÁLISE CURRICULAR

7.1 O Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas constará de uma única etapa: Análise Curricular;

7.2 A Análise Curricular terá caráter classificatório, tendo valor máximo de 100 (cem) pontos, considerando os itens do currículo do(a) candidato(a) que possam ser efetivamente comprovados conforme especificados no Quadro a seguir:

QUADRO V		
DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA

Título de doutorado na área da função pretendida ou em educação, com reconhecimento no MEC ou revalidada no Brasil.	20 pontos por título	20 pontos
Título de mestrado na área da função pretendida ou em educação, com reconhecimento no MEC ou revalidada no Brasil.	15 pontos por título	
Título de especialização na área pretendida ou em educação, com reconhecimento no MEC ou revalidada no Brasil.	10 pontos por título	
Cópia de Certificado ou Declaração ou Atestado de cursos acima de 20h, como ouvinte ou cursista na área pretendida, conforme Quadro II e III.	5 pontos por Certificado ou Declaração ou Atestado	10 pontos
Cópia de Certificado ou Declaração ou Atestado de cursos como palestrante, ministrante ou monitoria na área pretendida, conforme Quadro II e III.	5 pontos por Certificado ou Declaração ou Atestado	15 pontos
Experiência na função de equipe multidisciplinar em cursos na modalidade Educação a Distância	2 ponto por semestre	10 pontos
Experiência na função de professor em cursos na modalidade Educação a Distância	2 ponto por semestre	10 pontos
Experiência na função de gestão em cursos na modalidade Educação a Distância	2 ponto por semestre	10 pontos
Cópia de documento(s) de comprovação de experiência profissional exigida, conforme solicitado no Quadro II e III.	5 pontos por semestre	25 pontos
TOTAL		100 pontos

7.3 Para os detentores de títulos de pós-graduação em diversos níveis somente será considerado um título, o de maior nível.

7.4 Os diplomas e certificados conferidos por instituições estrangeiras, somente serão pontuados se estiverem devidamente **revalidados** e atenderem ao disposto na Resolução CNE/CES de Nº 1, de 28/01/2002 e Resolução nº 08, de 04 de outubro de 2007 do Conselho Nacional de Educação.

7.5 A apresentação de títulos para pontuação no processo seletivo não exige o candidato de apresentar os documentos exigidos para a formalização do Termo de Vinculação de bolsa.

8. DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1 As etapas desta Seleção Pública Simplificada serão divulgadas na página eletrônica do IFRR, por meio do endereço eletrônico <https://sgc.ifrr.edu.br/>, conforme cronograma apresentado no item 9 deste Edital.

8.2 Os candidatos poderão interpor recurso contra o resultado preliminar na área do candidato no SGC - <https://sgc.ifrr.edu.br/>.

a) Passos para a página do SGC:

- 1º Acesse o <https://sgc.ifrr.edu.br/candidato/entrar/>;
- 2º Na Área do Candidato fazer Login e entrar no Portal do Candidato;
- 3º Clicar em Minhas Inscrições;
- 4º Identificar o Edital ao qual está concorrendo e clicar em Visualizar;
- 5º Clicar em Provas;
- 6º Clicar em Recursos;
- 7º Clicar em Interpor Recurso;
- 8º Enviar Recurso.

8.2.1 Somente serão apreciados os recursos dentro do prazo estabelecido em CRONOGRAMA, Item 9, e expressos em termos fundamentados, que apontem as circunstâncias que os justifiquem.

8.2.2 O resultado do recurso estará à disposição do interessado na página do SGC, <https://sgc.ifrr.edu.br/>, conforme previsto no CRONOGRAMA, Item 9 deste Edital.

8.3 Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso.

8.4 Os candidatos classificados além do número de vagas estabelecidas neste Edital, permanecerão em cadastro de reserva e poderão ser convocados, em caso de necessidade durante a vigência do Projeto.

8.5 Os (As) candidatos (as) classificados (as) devem enviar os documentos em formato PDF para o e-mail direx@ifrr.edu.br no prazo previsto no cronograma do edital.

- a. Documento oficial com foto;
- b. Cadastro de pessoa física - CPF;
- c. Número de identificação social - NIS(PASEP);
- d. Certidão de quitação eleitoral;
- e. Comprovante de residência atualizado;
- f. Dados bancários;
- g. Termo de aceitação de bolsa - Anexo IV do Edital em questão;
- h. Para o servidor do IFRR, o classificado deverá preencher e assinar no SUAP o Anexo III - **TERMO DE DISPONIBILIDADE PARA ATIVO SERVIDOR DO IFRR**. O qual deverá ser preenchido, assinado e encaminhado junto com as documentações acima. Para produzir o Termo, segui os passos: SUAP – Documentos eletrônicos – Adicionar Documento de Texto – Termo – Termo de Disponibilidade Bolsista EAD (no assunto colocar: Termo de Disponibilidade: Curso RENAFOR – seu nome completo).

9. DO CRONOGRAMA

QUADRO VI			
ITEM	ATIVIDADE	DATA	LOCAL
1	Publicação do Edital	14/06/2024	https://sgc.ifrr.edu.br/

2	Período de Impugnação do Edital	14 e 15/06/2024	direx@ifrr.edu.br
3	Resposta aos recursos de impugnação do Edital, caso ocorra	17/06/2024	https://sgc.ifrr.edu.br/
4	Período de Inscrições	17 a 24/06/2024	https://sgc.ifrr.edu.br/
5	Resultado preliminar	26/06/2024	https://sgc.ifrr.edu.br/
6	Interposição de Recurso contra o Resultado preliminar	26 e 27/06/2024	https://sgc.ifrr.edu.br/candidato/entrar/
7	Resposta aos recursos de impugnação da classificação preliminar	28/06/2024	https://sgc.ifrr.edu.br/
8	Homologação do Resultado Final e Convocação dos Candidatos Aprovados	29/06/2024	https://sgc.ifrr.edu.br/
9	Envio da documentação, conforme item 7.5 deste Edital	01/07 a 04/07/2024	direx@ifrr.edu.br

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato da Seleção Pública Simplificada, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

10.2 A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à estrita ordem de classificação.

10.3 A aprovação do candidato na Seleção Pública Simplificada não implicará obrigatoriedade da sua contratação, cabendo à Coordenação-Geral do Projeto Educação Especial para Gestão Escolar na Perspectiva Inclusiva, o direito de convocar os candidatos de acordo com as suas necessidades, na estrita observância da ordem classificatória.

10.4 O não pronunciamento do candidato convocado no prazo estabelecido, autorizará à Coordenação-Geral do Projeto Educação Especial para Gestão Escolar na Perspectiva Inclusiva a excluí-lo da Seleção Pública Simplificada e convocar o candidato seguinte, conforme a ordem de classificação.

10.5 Dúvidas sobre a execução do Projeto poderão ser encaminhadas para o e-mail da Comissão: direx@ifrr.edu.br.

10.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

ANANIAS NORONHA FILHO
Substituto fixo da Direção-Geral do Campus Boa Vista
PORTARIA 233/2021 - GAB/IFRR, de 19/02/2021

ANEXO I - FORMULÁRIO DE IMPUGNAÇÃO

SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR NA ÁREA DO CURSO EDUCAÇÃO ESPECIAL PARA GESTORES NA PERSPECTIVA INCLUSIVA, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA, SUBSIDIADO PELA RESOLUÇÃO FNDE 45/2011.

Os recursos deverão ser enviados pelo candidato exclusivamente para o e-mail: direx@ifrr.edu.br na data estipulada no cronograma Item 9, do Edital nº 01, de 13/06/2024. E serão apreciados e julgados no prazo máximo de até 24h.

Nº de Inscrição:

Cargo/Encargo:

À Comissão de Seleção

Por meio deste instrumento interponho recurso administrativo para:

() impugnação do Edital.

Fundamentação:

Local e data.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.

SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR NA ÁREA DO CURSO EDUCAÇÃO ESPECIAL PARA GESTORES NA PERSPECTIVA INCLUSIVA, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA, SUBSIDIADO PELA RESOLUÇÃO FNDE 45/2011.

Os recursos deverão ser enviados pelo candidato exclusivamente para o e-mail: direx@ifrr.edu.br na data estipulada no cronograma Item 9, do Edital nº 01, de 13/06/2024. E serão apreciados e julgados no prazo máximo de até 24h.

Nº de Inscrição:

Cargo/Encargo:

À Comissão de Seleção

Por meio deste instrumento interponho recurso administrativo contra:

() Ocorrências de vícios ou erros formais na condução do processo seletivo simplificado;

() Outros. Especificar: _____

Fundamentação: _____

Local e data:

ASSINATURA DO CANDIDATO:

ANEXO III - TERMO DE DISPONIBILIDADE PARA ATIVO SERVIDOR DO IFRR

(DEVE SER ENTREGUE APENAS APÓS A CONVOCAÇÃO)

Pelo presente TERMO DE DISPONIBILIDADE, eu

_____, RG, nº.
_____, CPF nº _____, Matrícula SIAPE nº _____, ocupante do cargo de
_____ do (a) _____ do Quadro de Pessoal em exercício na
(o) _____, declaro ter disponibilidade para participação nas atividades no âmbito do Edital nº
_____ e que não haverá prejuízo à carga horária regular, conforme Resolução CD/FNDE Nº 04, de
16/03/2012, com alterações dadas pela Lei Nº 12.816 de 05 de junho de 2013 e em conformidade com a
portaria nº168, de 07 de março de 2013.

Dia da Semana	Horário
Segunda-feira	
Terça-feira	
Quarta-feira	
Quinta-feira	
Sexta-feira	
Sábado	
Domingo	

Declaro, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal, e estou ciente de que, nos termos do § 1o do Art. 9 da Lei nº 12.513 de 26/10/2011, e as horas trabalhadas, quando desempenhadas durante a minha jornada de trabalho, deverão ser compensadas.

Boa Vista-RR, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do candidato (para servidores ativos fazer via SUAP)

CONFIRME A DISPONIBILIDADE DO CANDIDATO (servidor ativo):

Assinatura do Chefe Imediato (via SUAP)

Assinatura do Coordenador de Gestão de Pessoas (via SUAP)

ANEXO IV - TERMO DE ACEITAÇÃO DE BOLSA

(DEVE SER ENTREGUE APENAS APÓS A CONVOCAÇÃO)

Por meio deste TERMO DE ACEITAÇÃO DE BOLSA, eu,

_____, RG

Nº: _____, CPF: _____, Matrícula Nº (Caso Servidor

Público): _____, servidor do quadro de pessoal do órgão: _____, em exercício em

_____, declaro, para os devidos fins, que até esta data não possu vínculo com nenhum programa de formação continuada de profissionais da educação básica, que tenham como base a Lei nº. 11.273/2006.

Tenho ciência de que a inobservância das normas do programa implicará na suspensão de pagamento e cancelamento da bolsa. Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são a expressão da verdade.

Boa Vista-RR, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Bolsista

Boa Vista-RR, 13 de junho de 2024.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marilda Vinhote Bentes, DIRETOR(A) - CD0003 - DIREX (CBV)**, em 13/06/2024 19:53:12.
- **Ananias Noronha Filho, SUB-CHEFIA - DG-CBV (CBV)**, em 13/06/2024 20:09:35.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/06/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 282527
Código de Autenticação: c2afbf9441

